



**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 212/2022**

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos com luzes de drones

**Período para apresentação da proposta: de 28/10/2022 a 04/11/2022**

1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail [marcelo.vieira@cajamar.sp.gov.br](mailto:marcelo.vieira@cajamar.sp.gov.br), conforme modelo abaixo:

**MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail pessoal:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**2.1.** O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

**2.2.** O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 –OBJETO**

Ata de Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, montagem e execução de serviços de espetáculo cênico de luzes com drones para atender aos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Cajamar.

**MODALIDADE:** Pregão

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Ata de Registro de Preços

**2 –JUSTIFICATIVA**

A Contratação pretendida é para atender os eventos realizados e apoiados como: Réveillon, Festa da Cidade e demais eventos a serem realizados pelo Município. Sendo algo esperado, pois abrilhanta o calendário de Eventos da cidade, e os eventos atraem muitas pessoas o que, com certeza, é algo muito positivo.

Espectáculos cênicos de drones com luzes iluminam o céu noturno e deslumbram o público em todo o mundo, eles estão na interseção de arte, ciência e tecnologia – possibilitando um novo formato inovador para contar sua história no ar, além de ser visto de qualquer ângulo e ser mais seguro e ecologicamente correto do que fogos de artifício. A contratação dos serviços de espetáculo cênico de drones com luzes visa oferecer lazer e entretenimento com estrutura adequada, sendo imprescindível que o município de Cajamar se consolide como uma cidade que oferece qualidade em seus eventos.

Portanto, é importante tratar os eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Cajamar como produto turístico-cultural, atraindo a atenção da população local e de visitantes



de outros municípios Brasileiros, gerando emprego e renda, sendo necessária a eventual contratação dos serviços. Os serviços de espetáculo cênico de drones com luzes compõem a cartela de serviços necessários para realização dos projetos e eventos realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS tornando-se assim, indispensáveis para o desenvolvimento de espetáculos, composições cenográficas e efeitos visuais.

Trata-se de uma contratação estratégica, uma vez que esta Secretaria de Comunicação e Gestão de Eventos, realiza vários eventos no decorrer do ano. Outra característica é que dependemos de ações conjuntas com os calendários Municipais que são divulgados no decorrer do ano.

As especificações dos serviços estão contidas, integralmente, na requisição de compras e serão aceitos somente os serviços que forem compatíveis ou superiores aos solicitados.

O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade a contratação de empresa especializada em espetáculo cênico de luzes com drones com entrega/execução de serviço. Na licitação em questão estão listados todos os itens necessários ao bom andamento das atividades. A vantagem e economicidade estão figuradas na execução de procedimento administrativo único, licitação na modalidade pregão eletrônico ou presencial para esta Secretaria, e ganho em escala com a redução dos preços unitários em função da quantidade demandada. A ata de registro de preços terá sua validade por 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser revista por justo motivo, bem como demais legislações pertinentes.

Justifica-se a adoção pelo Sistema de Registro de Preços, visto a edição da Lei 3.259/2009 e o Decreto Municipal, que regulamenta o citado sistema. Na aquisição em tela, o



enquadramento do objeto a ser contratado está dentre as hipóteses permissivas do uso de Sistema de Registro de Preços.

O julgamento tipo menor preço global, mostra-se mais vantajoso para a Administração, por atender ao Princípio de eficiência e economia processual pois, busca a agilidade e conveniência na contratação de um único fornecedor.

Para êxito do evento, mostra-se necessários que tais itens especificados no – “Termo de Referência”, sejam compatíveis entre si, especialmente para o gerenciamento e fiscalização do cumprimento do objeto em disputa, além de ser muito mais simples e eficiente o relacionamento jurídico com apenas um contratado.

A licitação tendo como critério o menor preço global é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, para se manter a qualidade dos produtos, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens podem ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, maior facilidade no cumprimento das solicitações, na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia de resultados.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01				
Item	Und	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade



<b>01</b>	<b>UN</b>	Serviço de espetáculo cênico de luzes com drones, incluindo apresentações de no mínimo 8 minutos de duração cada, e o fornecimento de equipamentos, montagem, serviços de execução e demais especificações constantes no Termo de Referência. Apresentação com 80 drones.	<b>Minuto</b>	<b>80</b>
<b>02</b>	<b>UN</b>	Serviço de espetáculo cênico de luzes com drones, incluindo apresentações de no mínimo 8 minutos de duração cada, e o fornecimento de equipamentos, montagem, serviços de execução e demais especificações constantes no Termo de Referência. Apresentação com 100 drones.	<b>Minuto</b>	<b>80</b>

#### **4 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

##### **4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**4.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**4.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**4.1.3** Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

**4.1.4** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples.



**4.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **4.2 REGULARIDADE FISCAL**

**4.2.1** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**4.2.2** Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.

**4.2.3** Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**4.2.4** A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.

**4.2.5** A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.

**4.2.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.

**4.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **5 - FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO**



**5.1** Cabe a contratada a solicitar e obter as autorizações das agências reguladoras ANAC e DECEA para realização do espetáculo.

**5.2** Para decolagem dos drones, o local a ser disponibilizado pelo Município deverá ter acesso restrito por meio de faixa de isolamento, estar localizado dentro dos limites territoriais do município e com solo asfáltico, concreto ou grama baixa inferior a 5 (cinco) centímetros.

**5.3** A formação do espetáculo se dará após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, devendo ser imediatamente iniciado o processo para configuração da coreografia e plano de voo dos drones, conforme prévia solicitação da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá enviar um arquivo com as imagens em 2 dimensões, na extensão pdf, para que a CONTRATANTE aprove os detalhes das cores, imagens, formações, tempo e altura do show, sendo que, após aprovação expressa da CONTRATANTE, a configuração em 2D, será enviado a equipe de criação para que inicie o projeto do plano de voo e o vídeo em 3 dimensões. Após o envio do arquivo em 2D aprovado pela CONTRATANTE, ao plano de voo em 3D somente caberá ajustes de eventuais falhas.

**5.4** Cada apresentação deverá contar com no mínimo 81 (oitenta e um) drones, sendo 80 para formação das figuras e 01 drone controlador, o qual deverá ser realizado entre uma altura mínima de 30 metros do solo, e máxima de 120 metros, bem como área de circulação mínima de 100 metros, respeitando um distanciamento mínimo de 30 metros das pessoas não anuentes da operação.

**5.5** Os espetáculos somente serão realizados após o pôr do sol, nos horários previstos neste termo, observado os requisitos climáticos de ventos não superiores a 20 km/hora, temperatura acima de 12º graus Celsius, sem nevoeiro ou neblina que impeça ou dificulte a visualização dos drones ou umidade excessiva, sendo que qualquer tipo de chuva impedirá a realização dos espetáculos, podendo a CONTRATADA antecipar o adiar o horário previsto para a realização do espetáculo afim de contornar a condições climáticas adversas conforme indicado.



**5.6** No caso de impossibilidade de realização do espetáculo na data e horário previstos pelos motivos elencados no item 5.5. acima, a CONTRATANTE poderá solicitar que a realização do espetáculo ocorra nas próximas 24 (vinte e quatro) horas. Permanecendo as condições de impossibilidade de realização, a CONTRATADA efetuará o faturamento de 50% dos valores previstos.

**5.7** O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante;

## **6- LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** A data de realização de cada espetáculo de luzes com drones deverá ser informada para a CONTRATADA por meio da Ordem de Serviço a ser expedida pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para cada data prevista para o evento.

**6.2** O local de realização de cada espetáculo de luzes com drones deverá ser informado por meio da Ordem de Serviço a ser expedida pela CONTRATANTE, dentro dos limites territoriais do Município de Cajamar, observados os critérios técnicos e de viabilidade junto aos órgãos reguladores conforme descritos neste Termo de Referência.

**6.3** A duração de cada espetáculo de luzes com drones poderá variar de 06 (seis) a 08 (oito) minutos para cada sessão do espetáculo, no horário indicado pela CONTRATANTE, compreendido entre as 19:00hs e as 03:00hs.

**6.4** Todos os materiais e equipamentos deverão ser montados e instalados em perfeito funcionamento conforme orientações do Fiscal do Contrato até 04 (quatro) horas antes do horário previsto para a realização do espetáculo.



**6.5** A proponente vencedora no ato da contratação deverá apresentar a relação dos técnicos responsáveis pela montagem do evento, que serão responsáveis pela montagem e execução dos espetáculos na hora indicada pelo contratante.

**6.6** Toda a infraestrutura deverá ser desmontada e retirada, pela contratada após o final do evento.

**6.7** Os equipamentos a serem fornecidos não precisam ser novos, porém, devem estar em bom estado de uso e conservação, bem como ser de boa qualidade.

**6.8** Após a realização do evento (montagem e/ou desmontagem, instalação e retirada dos equipamentos), o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de qualquer tipo de material.

## **7- PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** Em caso, de Ata de registro de preço o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

**7.2** O prazo de execução dos serviços iniciar-se-á a partir da data do recebimento pela CONTRATADA, da ORDEM DE SERVIÇO.

## **8 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**8.1** É responsabilidade da CONTRATADA a contratação do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador aéreo (RETA).

**8.2** As coberturas contratadas são de Responsabilidade Civil por Danos Pessoais e/ou Danos Materiais, causados a Terceiros não Transportados, na Superfície e Responsabilidade Civil por Abalroamento, de danos ocorridos durante o voo em território brasileiro, e aplica-se exclusivamente à terceiros que não tenham nenhuma relação com o Segurado, ora CONTRATADA.



- 8.3** Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material para prestação do serviço, desde a sua origem até o local de destino.
- 8.4** A empresa será responsável pelos honorários, despesas com transporte, hospedagem, alimentação de seu pessoal, tributos e encargos inerentes aos serviços.
- 8.5** Caberá a empresa, a responsabilidade pelo transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos necessários a prestação do serviço, bem como, de seus técnicos e funcionários, ao local correspondente ao evento.
- 8.6** Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.
- 8.7** Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- 8.8** Responsabilizar-se pelos pagamentos sem qualquer reembolso por parte do Município, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus colaboradores.
- 8.9** Adotar sob sua inteira responsabilidade e ônus, todas as medidas de segurança, inclusive as que o Município julgar necessárias à execução dos serviços e a preservação dos bens e interesse do Município e de terceiros em geral, bem como as exigidas pelo Corpo de Bombeiros;
- 8.10** Não reivindicará ao Município, qualquer indenização por perda ou danos a bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.



- 8.11** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo com consentimento da CONTRATANTE mediante solicitação prévia da FORNECEDORA.
- 8.12** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- 8.13** Justificar dentro do prazo previsto, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços contratados.
- 8.14** Assumir responsabilidade legal, administrativa e técnica pela correta execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos.
- 8.15** Deverá responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, considerando as peculiaridades dos diferentes ambientes em que estes serão executados, assim como a segurança e saúde dos seus funcionários ou contratados e de todas as pessoas que frequentam tais ambientes.
- 8.16** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
- 8.17** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 8.18** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o local para a execução do serviço.
- 8.19** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.



- 8.20** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus empregados e orientá-los para que mantenham conduta adequada na área de trabalho.
- 8.21** Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os devidos equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários ao desenvolvimento das funções do serviço e fiscalizando sua utilização, antes e após o término da execução dos serviços, apresentar-se ao responsável do local em atendimento.
- 8.22** Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração ou acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- 8.23** Manter a Administração do Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 8.24** Deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- 8.25** Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas, e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 8.26** Responsabilizar-se pelos pagamentos sem qualquer reembolso por parte do Município, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus colaboradores.
- 8.27** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto. Salvo com consentimento da CONTRATANTE mediante solicitação prévia da CONTRATADA.



- 8.28** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.
- 8.29** A Contratada deverá providenciar junto aos órgãos reguladores, todas as autorizações necessárias para a realização do evento.
- 8.30** Efetuar o pagamento à contratada, após o cumprimento das formalidades legais.
- 8.31** Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- 8.32** Anotar em registro próprio e notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços.
- 8.33** Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 8.34** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.35** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 8.36** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.
- 8.37** Designar servidores do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los.



- 8.38** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- 8.39** Realizar fiscalização dos serviços contratados, sempre que julgar conveniente, solicitando informações do andamento dos serviços, devendo a Contratada prestar todos os esclarecimentos necessários.
- 8.40** Notificar, expressamente, a Contratada por escrito a respeito de quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.
- 8.41** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- 8.42** Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados, uniformizados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados, desde que previamente agendados com o servidor designado.
- 8.43** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1** O CONTRATADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 9.2** Para a elaboração das propostas, as empresas deverão seguir o este termo de referência.
- 9.3** A empresa vencedora, deverá apresentar como critério para assinatura de Contrato Laudo



de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Risco Ambientais (PPRA).

**9.4** O presente documento tem por objetivo condensar as principais informações necessárias à fase interna da licitação, ficando a critério do setor responsável pela elaboração do instrumento convocatório a inclusão de cláusulas ou documentos importantes à plena consecução do objeto da licitação pretendida.

## **10 – PENALIDADES**

**10.1** Multas para Contratação de serviços:

**10.1.1** A recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato sujeita-a à penalidade de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a **inexecução total** da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**10.1.2** Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.

**10.1.3** Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do saldo contratual à época da infração.

**10.1.4** O atraso na execução do serviço sujeitará a empresa contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que, será considerada inexecução parcial ou total do ajuste.

**10.1.5** Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual multa 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato.

**10.1.6** A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a contratada à



multa de 5 % (cinco por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da correção do serviço e demais sanções aplicáveis.

**10.1.7** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**10.1.8** As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

## **11 – CONSÓRCIO**

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

## **12 – VISITA TÉCNICA/SUPORTE**

Os interessados poderão (Facultativo) visitar o local de execução dos serviços até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, através do telefone (11) 4446-0038, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação.

## **13 - AMOSTRA DOS PRODUTOS**

Não será necessária a apresentação de amostras. Entende-se ainda que a vedação de amostra não trará prejuízos à competitividade no certame.



#### **14 - SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os valores oriundos de tal contratação deverão ser onerados das fichas orçamentárias referente a outros serviços de terceiros – pessoa jurídica nº 1077, pertencentes da Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos.

#### **15 – FISCAL DO CONTRATO**

Fica designado para fiscalizar o contrato a servidora:

Juliana Azevedo da Cunha, RE nº 16.903

Fica designado como suplente do contrato a servidora:

Stefânia Gerônimo dos Santos, RE nº 18494

Cajamar/SP, 25 de outubro de 2022.

---

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**

Secretário Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos